ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 021/1997, de 22 de Abril de 1997.

INSTITUI O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado **o Jornal Oficial do Município de Caraúbas,** órgão responsável pela **publicação dos Atos Oficiais da Administração Pública Municipal, dos Poderes Executivos, Legislativo e demais matérias de interesse do Município.**

Parágrafo único **–** Os **atos públicos no Jornal Oficial do Município**, produzirão igual eficácia aos **publicados no Diário da União e do Estado.**

Art. 3º - Como **Órgão de publicação Oficial**, terá sua **circulação mensal,** regulamente, podendo ter **circulação semanal ou diária quando depender de publicação urgente de atos dos Poderes Municipais Constituídos.**

Art. 4º - As despesas decorrentes para a implantação e funcionamento do **Jornal Oficial do Município, de que trata o Art. 1º**, desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria consignada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Caraúbas – PB, em 22 de Abril de 1997.

Severino Virgínio da Silva
Prefeito